
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2026

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

INSTRUMENTO: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – DO OBJETO

A presente justificativa refere-se à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando à Promover a proteção social, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da oferta de cuidados, apoio, atividades socioassistenciais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, habilitação e reabilitação na perspectiva socioassistencial, participação social e garantia de direitos mediante repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/DRADS.

II – DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de chamamento público para a seleção das organizações da sociedade civil parceiras da Administração Pública. Todavia, o artigo 30, inciso VI, da referida legislação dispõe:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

No caso concreto, verifica-se o preenchimento cumulativo dos requisitos legais para a dispensa, uma vez que: a) o objeto da parceria está

diretamente relacionado à política pública de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; b) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE encontra-se regularmente inscrita e credenciada perante o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; c) o Plano de Trabalho foi submetido e aprovado pelo órgão de controle social competente; d) a entidade apresentou documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional; e) a Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu parecer técnico favorável quanto ao mérito, à viabilidade e ao interesse público da parceria.

III – DO INTERESSE PÚBLICO

A celebração da parceria mostra-se necessária para assegurar a continuidade da execução dos serviços socioassistenciais prestados à pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do Espectro Autista (TEA) do Município, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proteção social e interesse público primário.

A interrupção da execução das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil poderia acarretar prejuízos relevantes aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, **JUSTIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, autorizando a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Determino, ainda, a publicação do extrato desta justificativa no sítio oficial do Município, nos termos do artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Mongaguá, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RANIEDSON FERNANDES DE LIMA
Data: 24/07/2026 16:51:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raniedson Fernandes de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL